



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 171, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Alterada pela [Portaria PRES nº 16, de 29 de fevereiro de 2008](#)

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão para apurar possível irregularidade/falta funcional de servidor público federal.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR n.º 274, de 27 de abril de 1998](#), publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de 29 de abril de 1998,

Considerando os fatos ocorridos nas dependências desta Unidade do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no dia 23 de novembro de 2007, e as informações contidas na ata da reunião realizada no Gabinete do Procurador-Chefe desta Unidade, no dia 26 de novembro de 2007;

Considerando os termos dos artigos 143, 148 e seguintes, da [Lei nº 8.112/90](#) e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOSÉ LUIZ FERREIRA, Técnico de Apoio Especializado, matrícula nº 4069-0, lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para apuração de possível prática de irregularidade/falta funcional.

Art. 2º - Designar como membros da Comissão Disciplinar Apuradora os seguintes membros lotados nesta Unidade do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

~~LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, matrícula 0919-9;~~

~~FABRÍCIO CASER, matrícula 0939-3; e~~

~~NADJA MACHADO BOTELHO, matrícula 0974-1;~~

~~para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos e a responsabilidade~~

~~funcional do servidor pela infração praticada no exercício de suas atribuições, no prazo de 60 (sessenta) dias, com observância irrestrita do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.~~

FABRÍCIO CASER, matrícula 0939-3;

NADJA MACHADO BOTELHO, matrícula 0974-1, e

LUCIANA FURTADO DE MORAES, matrícula 1018-9,

para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e a responsabilidade funcional do servidor pela infração praticada no exercício de suas atribuições, no prazo de 60 (sessenta) dias, com observância irrestrita do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. [\(Redação dada pela Portaria PRES nº 16, de 29 de fevereiro de 2008\)](#)

Parágrafo primeiro . A Comissão será secretariada em seus trabalhos pela servidora ADMILIANI LOYOLA DO NASCIMENTO, matrícula nº 02795-2, e nas suas faltas e impedimentos será substituída pela servidora ANDRESSA FERRI GIRO, matrícula nº 09918-0.

Parágrafo segundo . O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, justificadamente.

Art. 3º - Nas faltas e/ou impedimentos eventuais, o Presidente da Comissão será substituído pelo Procurador da República, FABRÍCIO CASER.

Art. 4º - As apurações deverão ser mantidas sob absoluto sigilo, devendo o Presidente da Comissão adotar as providências necessárias para tanto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO

~~Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 72, 2. quinzena nov. 2007.](#)~~